

Política de Gestão de Risco

Agosto / 2025

Versão 1.0

Válido a partir de	Agosto de 2025
Área responsável	Risco
Autor	Newave Gestão de Recursos Ltda.
Contato	Diretor de Risco
Destinatários	Time Newave Gestão
Versão	V1.0 – Agosto de 2025

Sumário

1. Introdução	4
2. Aplicabilidade	4
3. Governança	4
3.1. Organograma da Gestora	Erro! Indicador não definido.
3.2. Organograma da Área de Gestão de Risco	4
3.3. Atribuições e Autonomia da Área de Gestão de Risco	4
3.4. Comitê de Risco	5
3.5. Processo de Tomada de Decisão e Aprovações	5
3.6. Fluxo de Reporte e Troca de Informações	6
4. Limites de Exposição a Riscos e Metodologias de Risco	6
4.1. Identificação e Acompanhamento de Riscos de Mercado, Liquidez e Crédito	6
4.2. Identificação e Acompanhamento dos demais Riscos	9
5. Plano de Ação para Casos de Desenquadramento	11
6. Monitoramento dos Riscos	12
7. Relatório de Monitoramento de Riscos	13
8. Disposições Finais	13
9. Vigência e Atualização	13

1. Introdução

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem o objetivo de estabelecer diretrizes para os membros do time da Newave Gestão de Recursos Ltda. (“Newave Capital” ou “Gestora”) em relação à gestão de riscos da Gestora, nos termos do que dispõe a regulamentação e a autorregulação em vigor.

As disposições previstas nesta Política devem ser analisadas e interpretadas em conjunto com as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Ética da Newave Capital, bem como a legislação, a regulamentação e as normas de autorregulação aplicáveis.

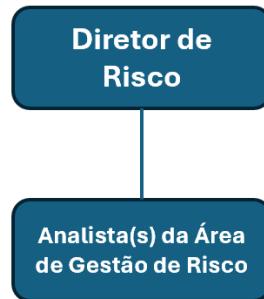
2. Aplicabilidade

A presente Política é aplicável a todos os colaboradores da Newave Capital, sendo de responsabilidade do time de gestão de riscos a sua aplicação e controles correlatos.

A Área de Gestão de Risco, com o auxílio das ferramentas utilizadas para fins de desenvolvimento das suas atividades, elabora relatórios periódicos, que refletem os enquadramentos constantes nos regulamentos nos fundos e nas diretrizes gerenciais acordadas em Comitê de Investimentos e no Comitê de Riscos.

3. Governança

3.1. Organograma da Área de Gestão de Risco



3.2. Atribuições e Autonomia da Área de Gestão de Risco

A Newave Capital possui time dedicado à atividade de gestão de riscos, sob a responsabilidade da Diretoria de Risco. A gestão de riscos é supervisionada pelo Diretor de Risco, de maneira independente e não vinculada à gestão.

As atribuições dos membros da Área de Gestão de Riscos consistem em monitorar e fiscalizar o controle de riscos dos fundos e veículos de investimento geridos pela Newave Capital, conforme o disposto nesta Política.

3.3. Comitê de Risco

O Comitê de Risco da Gestora apoiará e supervisionará as atividades de risco, seja na definição das políticas, controles e diretrizes, bem como pela definição de cenários de risco e revisão dos monitoramentos, tendo autonomia e independência para supervisionar todas as atividades de risco.

O Comitê de Risco é composto pelo Diretor de Risco e pelos demais integrantes da Área de Gestão de Risco, podendo ainda, convidar terceiros para acompanhar as reuniões, e tem competência para deliberar e supervisionar as atividades de gestão de risco das carteiras sob gestão da Newave Capital, seja na definição das políticas, controles e diretrizes, bem como pela definição de cenários de risco e revisão dos monitoramentos, tendo autonomia e independência para supervisionar todas as atividades de risco.

O Comitê de Risco se reúne trimestralmente ou quando o Diretor de Risco entender necessário, seja por meio de reunião presencial ou por videoconferência. Ainda, o Comitê de Risco pode ser reunir extraordinariamente mediante convocação enviada pelo Diretor de Risco.

3.4. Processo de Tomada de Decisão e Aprovações

As deliberações do Comitê de Risco são tomadas por maioria de votos, observado que o Diretor de Risco possui direito de voto em tais decisões.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, sejam estas tomadas pelo Diretor de Risco ou deliberadas no âmbito do Comitê de Risco devem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões arquivados para consulta. As evidências são arquivadas no ambiente *Cloud* da Gestora (atualmente, o Office 365 – SharePoint).

3.5. Fluxo de Reporte e Troca de Informações

As decisões do Comitê de Risco ou do Diretor de Risco são, por este último, reportadas à Área de Gestão de Investimentos, que deverá observá-las.

As reuniões do Comitê de Risco ocorrem trimestralmente ou quando o Diretor de Risco entender necessário, e suas atas são disponibilizadas após a sua realização ao Diretor de Gestão.

4. Limites de Exposição a Riscos e Metodologias de Risco

O risco é um evento com uma probabilidade de ocorrer no futuro impactando o negócio ou operação de maneira negativa. Assim, seguem abaixo identificados os principais riscos a serem gerenciados pela Área de Gestão de Risco, nos termos desta Política.

Os limites de risco serão definidos de acordo com o mandato conferido pelo regulamento de cada fundo, podendo ser deliberada a definição de limites adicionais no Comitê de Risco para o monitoramento adequado dos riscos relevantes.

Os limites e exposições dos riscos abaixo são realizados diariamente e apresentados no relatório de riscos.

4.1. Identificação e Acompanhamento de Riscos de Mercado, Liquidez e Crédito

I. Risco de Mercado:

- a. Definição:** consiste no risco de variação no valor dos ativos de uma determinada carteira. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações das cotações de mercado, taxas de juros, os resultados das empresas emissoras, resultados dos países, dados macroeconômicos entre outros. Neste sentido, entendemos que as situações podem ser classificadas em risco sistemático e não-sistemático, onde o primeiro ocorre por efeito de mudança no mercado e o segundo por efeito adverso e específico do ativo.
- b. Gerenciamento/Metodologia:** para mensuração deste risco, a Newave Capital fará uso das metodologias de *Value at Risk (VaR)* paramétrico e histórico para situações de mercado que sigam uma distribuição normal, com base nas médias históricas apuradas, bem como o *Stress Testing* para

simulação de situações de crise nos mercados e acompanhamento da *duration* dos ativos, carteira de crédito e dos fundos.

O *Value at Risk (VaR)* é uma metodologia utilizada largamente no mercado financeiro e tem como principal objetivo mensurar o valor esperado da pior perda dentro de um horizonte de tempo com um intervalo de confiança e, por consequência, quantificar o risco do portfólio.

Especificamente para os cálculos de VaR paramétrico (de 1 dia útil e com intervalo de confiança de 95%), as cotas e os retornos diários dos fundos são utilizados. Para os cálculos dos parâmetros de média e desvio padrão, a base histórica de 252 dias é utilizada como referência. A Gestora também calcula e acompanha o VaR Histórico a partir dos retornos diários históricos de cada um dos fundos. Ambas as métricas são calculadas diariamente e apresentadas no relatório de riscos.

Vale destacar que pela necessidade de se ter um histórico mínimo de 252 dias úteis das cotas de cada fundo para o cálculo do VaR paramétrico e VaR histórico, estes cálculos serão incorporados aos controles e relatórios diários apenas após o 1º aniversário do início de cada fundo.

Duration e *spread duration* são métricas fundamentais na gestão de risco de mercado em fundos que investem em títulos de crédito privado e públicos indexados a juros. Elas permitem a mensuração da sensibilidade da carteira a movimentos nas taxas de juros e spreads de crédito. A *duration* de cada ativo, da carteira de crédito e do fundo serão calculados diariamente e apresentadas no relatório de risco.

Além disso, por utilizar as médias e desvios padrões de cotações de mercados, o *VaR* pode não prever situações futuras de crise nos mercados. Para tanto, o *Stress Testing*, com base no método de análise de cenários, será utilizado na mensuração da perda máxima de uma carteira em situação de crises/choques de mercado, contribuindo também no gerenciamento de risco.

Para o *Stress Testing*, a Newave Capital realiza choques de maneira individual em cada um dos ativos das carteiras de seus fundos, baseados especificamente nos tipos de exposição ao risco de mercado daquele mandato em específico, e agrupa os impactos destes choques em cotas

sintéticas, simulando os *drawdowns* que este Stress Testing poderia gerar em cada um dos fundos.

Como exemplo, para fundos de crédito hedgeados, os choques realizados são baseados em choques de abertura de spreads dos ativos investidos e para os fundos de crédito com hedge parcial ou sem hedge, além dos choques de abertura de spreads, são adicionados choques de movimentações hipotéticas das curvas de juros. Adicionalmente, para os fundos hedgeados, estuda-se diariamente o *basis risk* do hedge utilizado, a partir do cálculo do DIV01 para mensurar o choque da curva de juros e a efetividade das estratégias de hedge das carteiras. O DIV01 simula o comportamento do fundo a partir do choque de 1 bp (0,01%) da taxa de juros e este valor simulado é comparado ao retorno diário efetivo do fundo.

II. Risco de Crédito:

- a. **Definição:** define-se como risco de crédito a possibilidade de perdas resultantes pelo não recebimento de valores contratados junto a emissores e/ou contrapartes em decorrência da incapacidade econômico-financeira destes, podendo ser de diversas formas: certificados de depósito, debêntures, títulos públicos e privados, derivativos (futuros, swaps, forwards e opções). Ademais, podemos segregar o risco de crédito em dois fatores predominantes, sendo eles: risco de inadimplência (probabilidade de a contraparte não honrar seus pagamentos) e risco de mercado (fatores externos que possuem relação e podem impactar negativamente o ativo).
- b. **Gerenciamento/Metodologia:** o monitoramento e a gestão do risco de crédito dos ativos integrantes das carteiras geridas pela Newave Capital são feitos de acordo com o disposto no Manual de Risco de Crédito da Newave Capital.

III. Risco de Liquidez:

- a. **Definição:** o risco de liquidez é a possibilidade de perda decorrente das seguintes situações: a) possibilidade de não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem sofrer impacto significativo na sua operação e/ou perdas significativas; b) possibilidade de não conseguir negociar uma ou mais posições a preço de

mercado, devido ao volume transacionado versus o tamanho desta posição ou descontinuidade do mercado.

- b. Gerenciamento/Metodologia:** Para fins de análise e mitigação do risco de liquidez, a Newave Capital observará os métodos e técnicas descritos no seu Manual de Liquidez.

4.2. Identificação e Acompanhamento dos demais Riscos

I. Risco de Contraparte:

- a. Definição:** O risco de contraparte busca refletir a perda estimada pelos fundos em caso de não cumprimento dos termos previstos em contrato por uma (ou mais) de suas contrapartes.
- b. Gerenciamento/Metodologia:** O risco de contraparte é entendido como baixo, não requerendo avaliação, quando as operações no mercado brasileiro são feitas em mercados organizados, intermediados por *clearing houses*, tais como a Selic e a B3.

II. Risco Operacional:

consiste na possibilidade de impacto (perda) por conta de falha em processos, controles ou procedimentos que sejam executados por pessoas ou sistemas nas atividades diárias da Newave Capital. Aqui, podemos citar alguns exemplos, como: a) Fraudes internas; b) Fraudes externas; c) Segurança deficiente do local de trabalho; d) Ausência ou fragilidade de controles relacionados aos processos que envolvam clientes, produtos e serviços; e) Danos ou perdas relacionados aos ativos físicos ou tecnológicos da Newave Capital; f) Interrupção das atividades; g) Falhas em sistemas de tecnologia da informação; h) Perda de prazos, pagamentos ou execução de ordens que impactem as atividades da Newave Capital. Para fins de análise e mitigação do risco operacional, existe ambiente de controles internos da Newave Capital desenhado e monitorado para gerenciar os riscos operacionais e que passarão por avaliações periódicas por parte da Área de Gestão de Risco, visando avaliar sua efetividade, tanto de desenho quanto operacional.

III. Risco de Concentração:

- a. **Definição:** risco de concentração está relacionado com a concentração de investimentos em um mesmo: país, região, emissor, tipo e classe de ativo financeiro que associado a outros riscos podem aumentar a exposição da carteira aos riscos inerentes alvo da concentração.
- b. **Gerenciamento/Metodologia:** os limites das carteiras gerenciadas pela Newave Capital serão estabelecidos e formalizados de acordo com os clientes e estratégias, conforme formalização de sua respectiva política de investimentos e *suitability*. Para fundos condonariais com diversos clientes como cotistas, a Gestora terá uma política por fundo que determinará o mandato de risco daquele fundo e os limites de concentração explícitos para aquele mandato ou fundo.

Os fundos geridos pela Newave Capital não terão limite máximo de exposição para emissores e ativos expostos ao Brasil e não se buscará uma diversificação geográfica neste sentido como forma de mitigação de risco de concentração.

- IV. **Risco proveniente de Mercado Externo:** as carteiras de ativos estarão expostas a alterações política, econômica, ou social nos países onde investe, ou que pode afetar negativamente o preço de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde a carteira investida e o Brasil, podendo interferir na liquidez e no desempenho da carteira. As operações da carteira poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países, estando sujeitas a distintos níveis de regulamentação e supervisão por autoridades locais reconhecidas. Entretanto não existem garantias sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais. A Newave Capital monitorará diariamente os aspectos envolvidos com a finalidade de mitigar os riscos existentes.
- V. **Riscos Específicos:** a Newave Capital fará a análise dos riscos específicos relativos aos ativos passíveis de comporem as carteiras administradas em cada caso particular, considerando os fatores e peculiaridades de cada ativo. Na aprovação individual de cada ativo, estes aspectos e riscos específicos serão levados em conta para definição do limite máximo aprovado por ativo e grupo econômico. Estes limites são aprovados pelo Comitê de Investimentos e

revisados periodicamente conforme explicitado no Manual de Risco de Crédito da Newave Capital.

5. Plano de Ação para Casos de Desenquadramento

Na ocorrência de qualquer situação de desenquadramento aos limites existentes em relação às carteiras sob gestão da Newave Capital, a Área de Gestão de Riscos será acionada para fins da elaboração de um plano de ação para reenquadramento. O processo de governança para tal fim consistirá no seguinte:

- (i) Quando qualquer métrica de risco ultrapassar seu limite definido, a Área de Gestão de Riscos enviará um comunicado via e-mail para a Área de Gestão comunicando o desenquadramento, solicitando um plano de ação para reenquadramento do fundo no prazo mais curto possível;
- (ii) O plano de ação será validado pela Área de Gestão de Riscos e caso este plano não seja cumprido, a Área de Gestão de Riscos enviará um comunicado ao Diretor de Gestão e/ou representante por ele definido, copiando o Diretor de Gestão de Riscos, comunicando o insucesso na primeira comunicação e solicitando novamente um plano de ação para reenquadramento do fundo no menor prazo possível;
- (iii) No caso de não concordância do Diretor de Gestão com o desenquadramento reportado, a Área de Gestão de Riscos poderá avaliar a justificativa do Diretor de Gestor e concordar ou não com tal justificativa;
- (iv) No caso em que a área de Riscos concordar com o Diretor de Gestão, o desenquadramento será classificado como exceção aprovada e será ratificado em Comitê de Riscos podendo ser solicitada uma reavaliação da metodologia, caso necessário. Em caso de não concordância, a decisão sobre o desenquadramento será escalada para o Comitê de Risco;
- (v) O Comitê de Risco poderá aprovar ou não uma exceção para os desenquadramentos. Em caso de aprovação da exceção, a Área de Gestão de Risco incluirá o desenquadramento no inventário e o monitorará, porém, sem notificá-lo. Para os casos não aprovados em Comitê de Risco, a Diretoria da Gestora deverá enquadrar o fundo conforme determinado; e

- (vi) Se ainda assim o plano de ação não seja cumprido ou não haja uma resposta satisfatória, o caso será reportado ao Comitê de Risco para deliberação sobre a providência a ser adotada.

Por fim, a Área de Gestão de Risco fará uma avaliação das medidas preventivas a serem tomadas, de modo a evitar novas ocorrências da mesma natureza.

6. Monitoramento dos Riscos

Para o monitoramento de ativos integrantes das carteiras sob a sua gestão, a Newave Capital deverá, no mínimo, adotar seguintes providências:

- (i) A Newave Capital realizará o acompanhamento diário dos limites de exposição dispostos nos regulamentos das carteiras geridas, nos contratos de carteira administrada e na regulamentação em vigor, de modo a evitar desenquadramentos;
- (ii) A Newave Capital realizará o acompanhamento periódico da qualidade de crédito dos emissores dos ativos integrantes das carteiras geridas, mediante a verificação do seu histórico de inadimplência, bem como por meio de informações publicadas ou divulgadas, envolvendo a capacidade financeira do respectivo emissor e/ou requerendo ao emissor informações quando estas não estiverem disponibilizadas de forma pública; e
- (iii) A Newave Capital possui um time de *research* e metodologia de análise de crédito proprietária, atribuindo um rating interno para cada um dos ativos/emissores aprovados. Quanto aplicável, a Newave Capital realizará a análise dos relatórios de externos *rating* dos ativos e de seus emissores, observado que tal análise será considerada meramente como informação adicional, não sendo considerada suficiente para fins do monitoramento.

A verificação periódica da qualidade de crédito dos principais emissores/devedores dos ativos integrantes das carteiras sob gestão será realizada de forma proporcional à qualidade do crédito, ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto o intervalo entre as reavaliações. Ou seja, a periodicidade mínima será definida para cada ativo dependendo do seu perfil de risco e classificação de rating interna. Para os ativos classificados como High Grade A ou High Grade B a revisão periódica será no mínimo anual, enquanto os demais ativos deverão ter a revisão de crédito no mínimo semestral. Revisões

extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer momento, dependendo de novas informações, divulgação de resultados, notícias e desvios de cada uma das teses de investimentos em relação ao cenário base que embasou a aprovação e determinação dos limites para aquele ativo, emissor e grupo econômico.

As reavaliações, assim como as avaliações quando da aquisição, serão formalizadas por escrito e permanecerão arquivadas física e eletronicamente na sede da Newave Capital pelos prazos exigidos na regulamentação e nas normas de autorregulação em vigor.

7. Relatório de Monitoramento de Riscos

A Área de Gestão de Risco providenciará a elaboração de relatório anual de monitoramento que contenha os fundos que tiveram seus limites de risco excedidos a cada ano, e divulgará em seu website tal relatório até 31 de janeiro de cada ano do ano subsequente ao período apurado.

8. Disposições Finais

Esta Política e suas metodologias serão revisadas periodicamente, no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão, ou se houver advento de mudanças significativas em processos, normas ou leis que possam afetar a adequação desta Política às necessidades da Newave Capital, ou, ainda, por determinação da Diretoria emitente. Eventuais modificações significativas nesta Política serão prontamente divulgadas.

A presente Política revoga todas as disposições em contrário.

9. Vigência e Atualização

A gestão e atualização da presente Política é de responsabilidade da Área de Gestão de Riscos e será revisto sempre que se fizer necessário ou a cada dois anos.
